

Trata-se de projeto de lei que *"Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, visando o repasse de recursos financeiros para manutenção dos serviços de assistência à saúde da UTI Neonatal, e dá outras providências"*, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, havendo solicitação, na mensagem, de tramitação do projeto em regime de *urgência*, nos termos da LOMS (*fls.02/03*).

O *Art. 1º* do projeto refere *autorização à Prefeitura Municipal de Sorocaba para celebração de convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, objetivando repasses de recursos financeiros no valor de R\$49.000,58 mensais "para auxílio na manutenção dos serviços de assistência à saúde da UTI Neonatal da Maternidade da Instituição"*, estabelecendo que faz parte integrante da Lei o *"Termo de Convênio"*; o *Art. 2º* estabelece que os valores dos repasses mensais referentes ao serviço constante do artigo 1º serão corrigidos anualmente na forma que prevê; o *Art. 3º* refere cláusula *financeira*, mencionando a rubrica da dotação orçamentária; e o *Art. 4º* refere cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação, com eficácia desde *1º de outubro de 2010 (fls.04)*.

Instrui o projeto a *minuta* do termo de *"CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA UTI NEONATAL JUNTO À MATERNIDADE"* (*fls.05/15*).

Diz a mensagem do sr. Prefeito, conforme excerto, que: *"Ocorre que o convênio firmado teve o seu prazo expirado em 30 de setembro próximo passado, não sendo possível nova renovação, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto a essa Colenda Câmara, para que o serviço não sofra solução de continuidade"*.

A matéria estabelece *autorização legislativa* ao Município para celebração de *convênio* com a *IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA* tendo por objeto o *"desenvolvimento de ações conjuntas visando auxiliar a manutenção dos serviços médico-hospitalares prestados na Unidade de Terapia intensiva Neonatal junto à maternidade da CONVENIADA"* (1.1.DO OBJETO), pelo valor *total* de *R\$588.006,96* (quinhentos e oitenta e oito mil seis reais e noventa e seis centavos), mediante repasses

pela *PREFEITURA* à *CONVENIADA* em *doze (12) parcelas mensais de R\$49.000,58 cada*, cujo *prazo de vigência será de doze (12) meses*, tendo por termo inicial a data da assinatura do convênio, *retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010*, sujeito à prorrogação automática, a critério dos partícipes, até o limite máximo de cinco anos, nos termos da legislação em vigor.

O projeto em tela é de iniciativa legislativa exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, a quem compete a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares, para a realização de interesse do Município, na *forma da lei*, de acordo com o disposto na LOMS (art. 61, inc. XIII).

A deliberação do projeto depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, de dezembro de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica